



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019**

1. REGIME JURÍDICO E OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação é regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e tem por objeto, a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração para a aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino. De acordo com discriminação constante nos **ANEXO I** (descrição do objeto e formulário padronizado de proposta), e **ANEXO II** (Termo de referência), integrantes desta Carta Convite.

1.2. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, ou ainda empresas que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta, conforme artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0406.12.361.0047.2105.33903000000000.1002.0 – Materiais de Consumo

3. FASES DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Fase de habilitação

4.1.1. Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público:

- a)** Cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores;
- b)** Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- d)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS. (Informações pelo fone (54)3377-1800 ou e-mail licita.sap@dgnet.com.br)
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- h)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- j)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

k) Cópia da identidade civil e CPF/MF do diretor, gerente ou titular ou representante legal da empresa na licitação;

l) Credenciamento (procuração ou carta de preposto) da pessoa que representará a empresa na licitação, e daquela que assinou as propostas e documentos entregues, se não for gerente, diretor ou titular da empresa constante do contrato, caso em que não será necessário. Deve conter poderes gerais para a prática de todos os atos da licitação.

m) Declaração de Idoneidade (**ANEXO VII**)

4.1.1.1. Depois do certame a empresa vencedora deverá:

a) Entregar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes um modelo de cada confecção, no prazo de 03 (três) dia úteis, o que não estiver de acordo deverá ser desclassificado.

b) O Fornecedor deverá tirar as medidas dos alunos, além de continuar oferecendo aos pais a possibilidade de aquisição de novas peças de uniforme.

4.1.2. O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe, então, devolvido o envelope nº 02, de proposta financeira, ainda, fechado.

4.1.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no envelope nº 01 – documentação: declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte No caso de Microempreendedor Individual (MEI), a declaração de enquadramento em tal modalidade de empresa, deverá ser firmada pelo próprio microempresário.

4.2. Fase de proposta financeira:

4.2.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.2.2. As cotações de preço deverão ser feitas de acordo com o Anexo I desta Carta Convite, para permitir a comparação de preços, indicando o preço unitário e o total (soma) correspondente aos itens ofertado, tendo validade à proposta, uma vez adjudicado o objeto, durante todo o período de contratação, dos itens adjudicados a cada licitante, sem alteração dos preços.

4.2.3. Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta Carta Convite, assim como àquelas manifestamente inexequíveis.

5. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA – FORMA DE APRESENTAÇÃO - ABERTURA E JULGAMENTO

5.1. Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Müller, 1.075, no dia **14 de FEVEREIRO de 2019**, às **14h30min**.

5.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas financeiras deverão ser entregues com a seguinte apresentação ou endereçamento:

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS
Carta convite N° 001/2019
Processo Administrativo n° 013/2019
Envelope n° 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**Carta convite N° 001/2019
Processo Administrativo n° 013/2019
Envelope n° 2 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

5.3. Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

5.4. Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 5.2.

5.5. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes. Modelo de renuncia conforme ANEXO VI.

5.6. Esta licitação será do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências desta Carta Convite.

5.7. Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da mesma Lei.

5.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, em caso de omissão, será considerado 60 (sessenta) dias.

6. O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira até do 10º (décimo) dia útil do mês seguinte à entrega dos produtos, mediante nota fiscal apresentada.

6.2. A empresa vencedora do certame se compromete a confeccionar e entregar a mesma quantidade de uniformes solicitados de forma imediata para uma eventual futura solicitação num prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato com os mesmos valores cotados neste certame.

6.3. Não haverá reajuste do preço ou incidência de qualquer custo adicional, mesmo relativo a frete nas entregas ou relativo ao depósito de mercadorias não entregues.

6.4. A entrega dos produtos será controlada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o ANEXO II, Termo de Referência.

6.5. Não é permitida a empresa contratada a subcontratação parcial do objeto da presente licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, a cisão, ou incorporação.

6.6. Os objetos, objeto da presente licitação, serão fixos e sem reajuste durante.

6.7. O contrato terá vigência desde sua homologação até e entrega dos produtos em conformidade com o solicitado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

7.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

7.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

7.4. Integra esta licitação os seguintes anexos, cujas disposições serão de observância obrigatória:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- a) ANEXO I – Modelo Padronizado de proposta
- b) ANEXO II – Termo de Referência
- c) ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V – Declaração Mão de Obra de Menores.
- f) ANEXO VI – Modelo Termo de Renuncia
- g) ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

7.6. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (54) 3377-1800 ou pelo e-mail: licita.sap@dgnet.com.br.

7.7. Ao adjudicatário vencedor do certame que se recusar a entregar as mercadorias, além das demais sanções previstas neste ato convocatório, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da lei 8.666.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vanderlei Marcelo Lermen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 002/2019

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019
LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA**

Apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo. Declarando-nos de pleno acordo com os termos e condições.

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO _____ **TELEFONE:** _____

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Un	245	Jaqueta Malha Colegial		
02	Un	111	Calça Malha Colegial		
03	Un	245	Camiseta e Baby Look		
04	Un	144	Legging Suplex		
05	Un	144	Short Saia		
06	Un	111	Bermuda Cargo Microtel		
TOTAL					

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Santo Antônio do Planalto, RS, _____ de fevereiro de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Assinatura e Carimbo

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



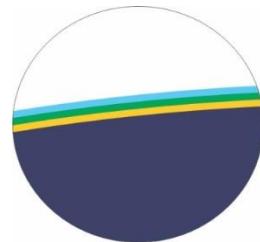
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

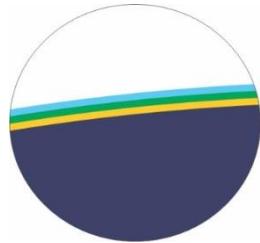
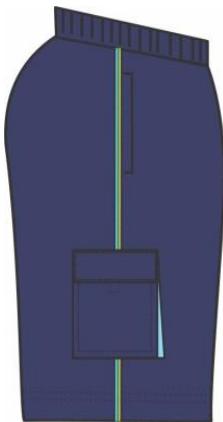
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
MODELOS E ESPECIFICAÇÕES**

- Camiseta ou Baby Look:** confeccionada em Poli viscose Anti-pilling composição 65%poliéster 35% viscose, (não pode dar bolinha), predominando as cores Azul Marinho e Branco. Gola Decote "V" transpassado com reforço de gola azul Marinho. Barra manga e bainha feito na galoneira. Detalhe abaixo da gola em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); este detalhe (conforme figura em anexo) tem que ser em meia lua não podendo ser reto. Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas posteriormente.



- Bermuda Cargo Microtel:** composição 100% Poliéster, Cós elástico com cordão interno, bolso cargo fole (celeste) com puxador marinho. Gancho e lateral pesponto duas agulhas. Bolso lateral. Detalhe nas duas laterais em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas posteriormente.



“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- 3. Calça Masculina:** em malha Colegial na cor Azul Marinho, composição 65%poliéster 35% algodão, Cós elástico com cordão interno, Bolso lateral metade amarelo metade marinho, gancho pesponto duas agulhas, Detalhe nas duas laterais em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); barra na reta. Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas posteriormente.



- 4. Jaqueta Malha Colegial:** composição 65%poliéster 35% algodão, predominando as cores Azul Marinho e Branco, parte interna da gola marinho e parte externa branca, punho e cós ribana marinho (no cós ao lado do zíper, detalhe em tecido nos dois lados), bolso embutido (não pode ser bolso lateral). Detalhe em viés de punho a punho na parte da frente ficando em meia lua na parte do peito (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); pesponto duas agulhas; Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas posteriormente.



“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

5. **Calça Legging:** em tecido Suplex composição 88%poliamida 12%elastano, Cós anatômico, pesponto duas agulhas abaixo do cós, barra na galoneira. Detalhe nas duas laterais em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); barra na reta. Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas posteriormente.



6. **Short Saia Godê:** em tecido Poli Line composição 91%poliéster 09%elastano, cós do mesmo tecido com elástico interno, com BERMUDA na parte interna do mesmo tecido, barra da bermuda interna na galoneira. Detalhe nas duas laterais em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); barra na reta.



“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Carta Convite, sob o nº 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

**Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)**

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
ESCOLARES, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Müller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, RG nº 1029165352 SSP/RS, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado emportador do CPF nº..... e CI..... neste ato denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO:

O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, legislação Municipal, Estadual e Federal, quanto a aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de licitação carta convite nº 001/2019, processo administrativo 013/2019 e sua proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, sendo:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO
01	Un	245	Jaqueta Malha Colegial
02	Un	111	Calça Malha Colegial
03	Un	245	Camiseta e Baby Look
04	Un	144	Legging Suplex
05	Un	144	Short Saia
06	Un	111	Bermuda Cargo Microtel

MODELOS E ESPECIFICAÇÕES: 1) Camiseta ou Baby Look: confeccionada em Poli viscose Anti-pilling composição 65%poliéster 35% viscose, (não pode dar bolinha), predominando as cores Azul Marinho e Branco. Gola Decote "V" transpassado com reforço de gola azul Marinho. Barra manga e bainha feito na galoneira. Detalhe abaixo da gola em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); este detalhe (conforme figura em anexo) tem que ser em meia lua não podendo ser reto. Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas

"É Bom Viver Aqui"

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

posteriormente. **2) Bermuda Cargo Micotel:** composição 100% Poliéster, Cós elástico com cordão interno, bolso cargo fole (celeste) com puxador marinho. Gancho e lateral pesponto duas agulhas. Bolso lateral. Detalhe nas duas laterais em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas posteriormente. **3) Calça Masculina:** em malha Colegial na cor Azul Marinho, composição 65%poliéster 35% algodão, Cós elástico com cordão interno, Bolso lateral metade amarelo metade marinho, gancho pesponto duas agulhas, Detalhe nas duas laterais em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); barra na reta. Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas posteriormente. **4) Jaqueta Malha Colegial:** composição 65%poliéster 35% algodão, predominando as cores Azul Marinho e Branco, parte interna da gola marinho e parte externa branca, punho e cós ribana marinho (no cós ao lado do zíper, detalhe em tecido nos dois lados), bolso embutido (não pode ser bolso lateral). Detalhe em viés de punho a punho na parte da frente ficando em meia lua na parte do peito (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); pesponto duas agulhas; Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas posteriormente. **5) Calça Legging:** em tecido Suplex composição 88%poliamida 12%elastano, Cós anatômico, pesponto duas agulhas abaixo do cós, barra na galoneira. Detalhe nas duas laterais em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); barra na reta. Personalização em bordado aplicado do brasão do município em medidas a serem definidas posteriormente. **6) Short Saia Godê:** em tecido Poli Line composição 91%poliéster 09%elastano, cós do mesmo tecido com elástico interno, com BERMUDA na parte interna do mesmo tecido, barra da bermuda interna na galoneira. Detalhe nas duas laterais em viés (não pode ser faixa aplicada) com três cores: celeste, verde e amarelo (cores da bandeira do município); barra na reta.

CLÁUSULA TERCEIRA - BASES DO CONTRATO:

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

3.1. Edital de Licitação Carta Convite nº 001/2019.

3.2. Proposta da "**CONTRATADA**" datada de / 2019.

3.3. A entrega do material será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, Sra. Roseli de Oliveira Arendt ou quem esta determinar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO:

A entrega do material objeto deste contrato deverá ser em até no máximo 40 (quarenta) dias a contar da data da assinatura do presente.

O presente contrato terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias para futuras solicitações de materiais na mesma quantidade cotada para entrega imediata.

O material será entregue pela CONTRATADA, permitida subcontratação, com a sua anuência, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, até o 10º dia útil do mês seguinte à entrega dos produtos, mediante nota fiscal apresentada. Conforme os valores dos produtos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Un	245	Jaqueta Malha Colegial		

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

02	Un	111	Calça Malha Colegial		
03	Un	245	Camiseta e Baby Look		
04	Un	144	Legging Suplex		
05	Un	144	Short Saia		
06	Un	111	Bermuda Cargo Microtel		
TOTAL					

CLÁUSULA SEXTA: O valor de que trata a cláusula anterior não será revisado.

CLÁUSULA SÉTIMA: COMPETE À CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente, disponibilizar profissional com conhecimento para tirar as medidas de cada aluno (a), nas Escolas.
- b) Entrega do material de modo satisfatório, de boa qualidade e de acordo com as determinações do CONTRATANTE, do contrário sujeito a devolução;
- c) Cumprir as condições ofertadas na proposta;
- d) Entregar o material no prazo indicado;
- e) Responder direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros envolvidos, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Submeter os objetos ofertados, às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos salários, encargos, impostos e taxas referente aos serviços adquiridos, correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos, municipais, estaduais e federais incidentes sobre o material.

CLÁUSULA NONA – COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Cumprir e fazer cumprir as clausulas do presente contrato;
- c) Zelar pela boa qualidade do produto;

CLAUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do material entregado;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Não entrega dos materiais ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Entrega de materiais de forma inadequada;
- f) Rescisão, em conformidade com o Art.78 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- g) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada;
- h) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 11.1. Advertência por escrito, quando observado pequenas irregularidades;
- 11.2. Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 11.3. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com apena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Pública pelo prazo de um ano;

11.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;

12.2. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificado pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

12.3. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

12.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da obra;

12.5. Por acordo entre as partes, A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.6. Atraso superior á 30 (trinta) dias dos pagamentos, devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

12.7. Rescindido contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta pagará uma multa equivalente à 10% do valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e a pena de não licitar por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou por um representante a ela designado.

13.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, objeto ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

13.3. O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

14. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

13.5. A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0406.12.361.0047.2105.33903000000000.1002.0 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade ou rescisão, salvo em caso de autorização expressa do MUNICÍPIO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

16.2. A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

qualificação exigidas na licitação.

16.3. O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de Carazinho, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, DE DE 2019.

**Elio Gilberto Luz de Freitas
Município de Santo Antônio do Planalto**

Contratada

TESTEMUNHAS:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE-NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa),CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019**

ANEXO VI

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

A proponente abaixo assinada, a empresa participante da presente licitação, modalidade CARTA CONVITE nº 001/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços e os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

..... de de 2019.

Assinatura do Representante Empresa

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Licitação CARTA CONVITE nº 001/2019 que a empresa não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2019.

Assinatura do Representante Empresa

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.